



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7210, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência maio de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;



- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência maio de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor do repasse financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 2.279.365,53 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º – Os valores aprovados para Municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 2.111.918,57 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, mediante movimentação financeira da Programação Pactuada e Integrada do Estado de Minas Gerais – PPI/MG.



§1º – A movimentação financeira será realizada no teto da PPI/MG da competência agosto de 2020, a ser transferido aos Municípios no mês de setembro de 2020.

§2º – O resultado dos ressarcimentos será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 – Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 4º - Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 167.446,96 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis e noventa e seis centavos), detalhado no Anexo II desta Resolução, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual ou congêneres.

Parágrafo único – A transferência financeira discriminada no *caput* deste artigo irá onerar a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7210, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência maio de 2020

Municípios com gestão de seus prestadores

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	TOTAL RESSARCIMENTO (R\$)
202005	310490	BAEPENDI	18.670,08
202005	310560	BARBACENA	88.742,72
202005	311340	CARATINGA	47.650,44
202005	311530	CATAGUASES	36.861,44
202005	312090	CURVELO	7.659,52
202005	312770	GOVERNADOR VALADARES	167.275,63
202005	312870	GUAXUPÉ	119,68
202005	313130	IPATINGA	122.482,87
202005	313420	ITUIUTABA	41.169,92
202005	313620	JOÃO MONLEVADE	7.819,09
202005	313940	MANHUAÇU	57.286,83
202005	314610	OURO PRETO	33.510,40
202005	314710	PARA DE MINAS	8.936,11
202005	314810	PATROCÍNIO	2.264,35
202005	315180	POÇOS DE CALDAS	114.892,80
202005	315210	PONTE NOVA	54.789,20
202005	316370	SÃO LOURENÇO	24.414,72
202005	316720	SETE LAGOAS	36.622,08
202005	316800	TAIOBEIRAS	12.343,57
202005	316930	TRÊS CORAÇÕES	45.957,12
202005	316940	TRÊS PONTAS	42.606,08
202005	317010	UBERABA	774.514,82
202005	317020	UBERLÂNDIA	161.873,11
202005	317130	VIÇOSA	203.456,00
TOTAL (R\$)			2.111.918,57



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7210, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência maio de 2020,

Prestadores sob gestão estadual

AH_CMP T	AH_MUN_HO S	MUNIC_MO V	GESTÃO	AH_CNE S	NOME_ESTAB	TOTAL RESSARCIMENTO (R\$)
202005	311330	CARANGOLA	Estadual	2114267	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CARANGOLA	6.223,36
202005	311330	CARANGOLA	Estadual	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	102.005,59
202005	313720	LAGOA DA PRATA	Estadual	2132877	HOSPITAL SÃO CARLOS	9.574,40
202005	314390	MURIAE	Estadual	2162377	CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA LTDA	11.010,56
202005	314390	MURIAE	Estadual	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPIT AL SÃO PAULO	23.314,01
202005	316990	UBA	Estadual	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	15.319,04
TOTAL (R\$)						167.446,96